



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de dezembro de 1962.

LEI Nº 560, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962.

Concede um Abêno de Natal aos operários  
diaristas da Municipalidade.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'A-  
na do Livramento,

FAÇO saber, em cumprimento a dispõedo no artigo 50, inciso  
II, da Lei Orgânica de Município, que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sancione e promulgo a seguinte lei:~

Artº 1º - É concedido um Abêno de Ntal no valor correspon-  
dente a um (1) mês de salários aos operários extramunericários diaristas  
da Prefeitura Municipal.

Artº 2º - O Abêno de Natal de que trata esta Lei, será pa-  
go aos operários que tenham completado no mínimo trinta (30) dias de  
serviço.

§ único - O trabalhador que não tenha completado trinta (30)  
dias de serviço, será contemplado com um Abêno na importância igual ao  
número de dias que tenha trabalhado.

Artº 3º - O pagamento do Abêno de que trata esta Lei deve-  
rá ser efetuado até o dia 20 de dezembro, impreterivelmente.

Artº 4º - Para atender a despesa autorizada por esta Lei,  
é aberto um crédito especial de dois milhões e seiscentos mil cruzei-  
ros (Cr\$. 2.600.000,00).

Artº 5º - Para cobertura do crédito especial de que trata o  
artigo 4º servirá de recurso a maior arrecadação a ser verificada no  
corrente exercício.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 3 de dezembro de 1962.

---

Hermilo Gonçalves de Menezes  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

---

Ruge Francisco Ramalho Moreira  
Secretário